



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de dezembro de 2025

Exmo. Senhor
DINEI BERDNASKI
DD. Prefeito Interino

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, dizer da necessidade imediata da LOCAÇÃO DA SOCIEDADE BELA VISTA, PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BELA VISTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 73.212.995/0001-28.

A contratação da locação da Sociedade Bela Vista para a realização do Baile de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Bela Vista do Toldo/SC é necessária diante das características e exigências específicas do evento. Trata-se de uma celebração de grande relevância cultural e social, organizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, exigindo um espaço que ofereça condições adequadas de segurança, conforto e capacidade de público.

A Sociedade Bela Vista destaca-se por ser uma estrutura já consolidada, ampla, bem organizada e situada em localização estratégica dentro do município. Suas instalações permitem acomodar de forma adequada o fluxo de pessoas, a montagem de palco, sonorização, iluminação e demais elementos essenciais para a realização do baile. Além disso, apresenta infraestrutura que reduz riscos operacionais, otimiza a logística do evento e garante a acessibilidade dos participantes.

Considerando a inexistência, no município, de outro espaço com as mesmas condições estruturais e capacidade de atendimento, a locação da Sociedade Bela Vista configura-se como a alternativa mais viável e tecnicamente adequada para assegurar o bom desenvolvimento do evento.

Na certeza de que as providências necessárias serão determinadas por Vossa Excelência, renovo na oportunidade meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO WUST DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

DETERMINAÇÃO

Diante da Comunicação recebida do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Pedro Wust de Souza, onde a solicitação é a necessidade da LOCAÇÃO DA SOCIEDADE BELA VISTA, PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BELA VISTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 73.212.995/0001-28, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, Art. 74, II, §2º, determino a Comissão de Contratação que proceda o competente Processo Licitatório com essa finalidade.

Bela Vista do Toldo/SC, 02 de dezembro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Interino



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - PREF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PREF

1. DO OBJETO

1.1. O Presente termo de inexigibilidade tem por objeto a **LOCAÇÃO DA SOCIEDADE BELA VISTA, PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BELA VISTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 73.212.995/0001-28.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto Atividade 2.041 – Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas

93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 – Recursos MDEB

3. DA SESSÃO

Na data do dia **07/01/2026** às **11h05min** a Comissão de Contratação nomeados pela Portaria Municipal nº 367/2025, se reunirão para conferência das documentações. (A sessão será gravada e ficará disponível no site oficial do município, pelo link: <https://www.pmbvt.sc.gov.br> na aba “Licitações”).

4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação da locação da Sociedade Bela Vista mostra-se plenamente viável diante da necessidade de realizar o Baile de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Bela Vista do Toldo/SC em um espaço adequado, seguro e já reconhecido pela comunidade como local apropriado para eventos de grande porte. A Sociedade Bela Vista apresenta condições estruturais consolidadas, com salão amplo, boa ventilação, acessibilidade e infraestrutura compatível com o fluxo de público esperado, eliminando a necessidade de adaptações adicionais que poderiam gerar custos extras ao Município.

Além disso, trata-se do único espaço no município capaz de atender simultaneamente às exigências de organização, montagem de palco, circulação de pessoas e logística operacional, garantindo que o evento ocorra com eficiência e qualidade. A locação também



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

se mostra economicamente vantajosa, pois a estrutura já existente reduz investimentos complementares e agiliza a preparação do ambiente.

Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente adequada, financeiramente justificável e alinhada às necessidades específicas da Secretaria de Cultura e Turismo, assegurando que o evento seja executado com padrão satisfatório de conforto, segurança e organização para todos os participantes.

5. DO PREÇO

5.2. A presente contratação está estimada em **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. De acordo os preço praticados em mercado, bem como, produzidos com base no último contrato firmado com a mesma junto a esta administração.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no Art. 74, II, §2º da Lei nº 14.133/21, onde consta:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. [...]

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

contratação.

8.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

8.1.3. Rua Professor Alfredo Ludka, S/N, campo da Sociedade Bela Vista, neste município.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

8.1.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.15. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.17. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

8.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

8.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do contrato.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos do presente Processo de Inexigibilidade serão solucionados pela Comissão de Contratação nomeados pela Portaria Municipal 367/2025, desde que sejam relativos ao julgamento e habilitação e outros caberão a Secretaria requerente, e ainda outros ao setor designado pela autoridade competente, na forma da Lei 14.133/2021.

Bela Vista do Toldo/SC, 11 de dezembro de 2025.

DINEI BERDNASKI
Prefeito Interino



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação da Sociedade Bela Vista, para realização do Baile de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Bela Vista do Toldo no dia 30 de Janeiro de 2026, através da Associação Recreativa e Cultural Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.212.995/0001-28. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Locação da Sociedade Bela Vista, para realização do Baile de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Bela Vista do Toldo no dia 30 de Janeiro.	UN	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Valor total: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), não foi realizada a pesquisa de preços para locação, uma vez que é o único no município de Bela Vista do Toldo que atende às necessidades do evento.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da locação da Sociedade Bela Vista para a realização do Baile de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Bela Vista do Toldo/SC é necessária diante das características e exigências específicas do evento. Trata-se de uma celebração de grande relevância cultural e social, organizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, exigindo um espaço que ofereça condições adequadas de segurança, conforto e capacidade de público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

A Sociedade Bela Vista destaca-se por ser uma estrutura já consolidada, ampla, bem organizada e situada em localização estratégica dentro do município. Suas instalações permitem acomodar de forma adequada o fluxo de pessoas, a montagem de palco, sonorização, iluminação e demais elementos essenciais para a realização do baile. Além disso, apresenta infraestrutura que reduz riscos operacionais, otimiza a logística do evento e garante a acessibilidade dos participantes.

Considerando a inexistência, no município, de outro espaço com as mesmas condições estruturais e capacidade de atendimento, a locação da Sociedade Bela Vista configura-se como a alternativa mais viável e tecnicamente adequada para assegurar o bom desenvolvimento do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na locação da Sociedade Bela Vista para a realização do Baile de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Bela Vista do Toldo/SC, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. O espaço oferece a estrutura necessária para receber o público com conforto e segurança, contando com salão amplo, boa ventilação, banheiros adequados, palco e condições gerais que atendem plenamente às necessidades do evento.

Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto desde a preparação até o encerramento o local apresenta condições que facilitam o planejamento, a montagem, a realização e a desmontagem das atividades. O ambiente já dispõe de infraestrutura pronta para uso, reduzindo a necessidade de adaptações, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo para uma execução mais eficiente.

A especificação do produto abrange a disponibilização do salão, áreas de apoio, estacionamento e demais dependências necessárias para o bom andamento do baile. O espaço será utilizado de forma organizada e responsável, assegurando que todas as etapas do evento ocorram com qualidade e dentro dos padrões exigidos pela administração pública.

4. DA HABILITAÇÃO:

Conforme edital.

4.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

4.1.1. Não se aplica.

4.1.2. Em se tratando de inexigibilidade é dispensado a apresentação de acervo de qualificação econômico-financeira para execução do objeto desta contratação;

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O local será usado para o Baile de Escolha da Rainha e Princesas do município no dia 30 de Janeiro de 2026.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor Pedro Gabriel de Lima, Portaria N° 932/2025.

6.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

6.3. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

7.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

7.1.3. Rua Professor Alfredo Ludka, S/N, campo da Sociedade Bela Vista, neste município.

7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

7.1.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.15. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.17. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

7.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

7.2.4. Expedir a Ordem de Fornecedor por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

Despesa	Projeto atividade	Recurso	Desdobramento

11. AUTORIZAÇÃO:

PEDRO WUST DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Bela Vista do Toldo, 02 de dezembro de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025 – PREF

INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2025 - PREF

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Interino, o Sr. DINEI BERDNASKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Bela Vista do Toldo/SC, portador do RG xxx.xxx.xxx-02 e do CPF xxx.xxx.xxx-02, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede sita XXX, no município de XXX, denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de xxxx, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes está vinculado ao Processo Licitatório nº xxx/202x, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº xxx/202x e pelas demais cláusulas e condições dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

LOCAÇÃO DA SOCIEDADE BELA VISTA, PARA REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BELA VISTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 73.212.995/0001-28.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará pelos itens adquiridos e descrito na cláusula segunda, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**.

Na nota fiscal deverá ser relacionado o número deste contrato, qual seja **xxx/2025**.

Não correrão reajustes ou correções dos valores ora contratados.

O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente ao **CONTRATADO**, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura, para verificação da situação do **CONTRATADO** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O local será usado para o Baile de Escolha da Rainha e Princesas do município no dia 30 de Janeiro de 2026.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 dias, a contar da data da sua assinatura xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através das dotações referentes ao exercício de 202x, conforme abaixo descrito:

0X.00 - SECRETARIA _____

Projeto Atividade X.XXX - _____

(XX) - X.X.X0.00.00.00.00.00.00.0XXX - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS CONDIÇÕES

I – Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DA CONTRATADA:

- I- Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- II- Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.
- III- Rua Professor Alfredo Ludka, S/N, campo da Sociedade Bela Vista, neste município.
- IV- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- V- Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- VI- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- VII- Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

VIII- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

XI- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

XII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XV- Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XVI- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

XVII- A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

XVIII- Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

DO CONTRATANTE

- I- Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- II- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
- III- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;
- IV- Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- V- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- VI- Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Quando houver qualquer mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer com base no art. 124º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Nos casos de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo CONTRATANTE até a data da rescisão.

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo a parte que a solicitou avisar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao CONTRATADO segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

No que couber.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração Administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas Cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste art. 221 243



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII - O CONTRATADO, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo CONTRATADO não a exime de sua INTEIRA responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021. E suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – (DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO)

A fiscalização ficará a cargo do servidor: **Gabriel de lima**, nomeado por **Portaria N° 932/2025**.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 1.234)

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: “Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. ”

Pelo exposto, cumpre informar que na celebração de novos contratos ou na prorrogação dos atuais, a pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Bela Vista do Toldo/SC, XX de _____ de 202x.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome :XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de _____

Fiscal de Contratos

VISTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor jurídico